



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Ofício Pregão nº: 50/13.

Pregão Presencial nº 55/13

Pirassununga, 14 de junho de 2013.

Prezado Sr. Fornecedor.

Trata-se do pedido de esclarecimento interposto pela licitante TITANIUM ASSESSORIA ECONÔMICA LTDA- EPP, dentro do prazo legal.

Questiona a prezada licitante:

- 1) Uma empresa inscrita no CORECON pode participar do presente pregão?
- 2) Caso sofra recurso por empresa detentora de CRC, qual seria a postura da comissão julgadora?

O Edital em seu item 9.2.4 Relativo a Qualificação Técnica, exige a apresentação de Certidão de Registro Contábil (CRC), caso o licitante não o possua, o mesmo será inabilitado.

O Artigo 41 da lei de licitações apresenta o seguinte dizer:

“ A administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculado”

Este pregoeiro acolheria como PROCEDENTE o pedido de recurso interposto por uma empresa detentora de CRC.

Diante deste exposto, este Pregoeiro entende que a não apresentação do documento referido no item 9.2.4 acarretaria a inabilitação da licitante, no entanto para assegurar o principio da isonomia, este Edital será **RETIFICADO**, adicionando ao item 9.2.4 profissionais com registro no CORICON ( Conselho Regional de Economia), entendo que ambos os conselhos possuem profissionais com qualificação técnica, para execução dos serviços solicitados no Termo de Referência deste edital.

Cabe ressaltar que este pedido de esclarecimento, chegou ao meu conhecimento no dia 12/06/2013.

*Murilo César Bortolon*  
**Murilo César Bortolon**

**Pregoeiro**

93  
PA



Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Municipalidade de Pirassununga



Referencia: Protocolo 2062/13 - Serviços Técnicos Contábeis

### 23.7 Questionamento técnico

Titanium Assessoria Econômica Ltda – EPP CNPJ nº 18.180.792/0001-99, sediada Rua Teodoro Sampaio 408 – apto. 133 – Pinheiros – Cep 05406-000 – São Paulo/SP, por meio de seu sócio Antonio Carlos Machado Giusti, CPF 117.076.028-75, vem com o devido respeito, frente a Vossa Senhoria resguardado no item 23.7 do Edital de Licitações, questionar o que segue:

O Edital de Licitações cobra em seu item 9.2.4, (a) e (c), certidão do registro de contabilidade da licitante (CRC), para a contratação, entretanto, um profissional registrado no CORICON, Conselho Regional de Economia tem as mesmas qualificações técnicas, a fim de executar os serviços licitados:

#### QUESTIONA-SE:

1. - Uma empresa inscrita no CORECON pode participar do presente pregão?
2. - Caso sofra recurso por empresa detentora do CRC, qual seria a postura da comissão julgadora?

Isto posto, roga-se ao Ilmo. Sr. Pregoeiro:

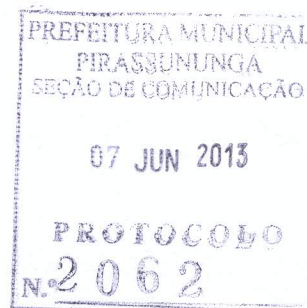
O recebimento do presente questionamento tempestivamente;

Sua devida resposta, em tempo hábil de possível impugnação junto ao Município, e até mesmo ao TCESP.

São Paulo, 07 de Junho de 2013.

**TITANIUM ASSESSORIA ECONÔMICA LTDA**

Antonio Carlos Machado Giusti

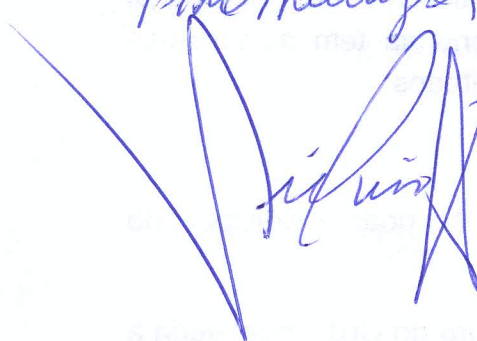





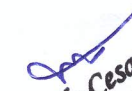
AO Sr. Prefeito

Considerando-se a tempestividade do  
questionamento lançado no anexo, solicito  
providências quanto à pertinente resposta.

Paranaguá, 7 de junho de 2013

 Murilo Cesar Bortolon  
Secretário de Governo

Recebi em  
12/06/13  


  
Murilo Cesar Bortolon  
Pregoeiro  
12/06/13